

- textos na cor azul serão adotados, caso selecionados;
 - textos na cor vermelha deverão ser suprimidos no documento original e trata-se de informações para a elaboração do Título;
 - textos em negrito, apresentados entre parênteses, serão substituídos pelos respectivos parâmetros estabelecidos por cada Sociedade de Capitalização no documento “Parâmetros do Título”.
- “*” - os artigos e capítulos marcados com este símbolo deverão ser renumerados sequencialmente em função do(s) Capítulo(s)/ Artigo(s) opcional(is) utilizado(s) por cada Sociedade.

CONDIÇÕES GERAIS DO (NOME FANTASIA DO PRODUTO)

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE)
CNPJ: (Nº CNPJ)
(NOME FANTASIA DO PRODUTO) - MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: (nº processo SUSEP)
{Opcional} – WEB-SITE: (SITE DA SOCIEDADE)

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

{Redação Adicional 1 - para planos em que a data de atualização seja a data de aniversário}

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total da contribuição única efetuada pelo subscritor, desde que a contribuição prevista tenha sido realizada na data programada.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **(n)** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após **(carência para resgate total)** mês(es) do início de vigência.

{Redação Adicional – no caso de resgate parcial e se houver carência}

7.2 - Carência para Resgate Antecipado Parcial

Para pagamento de resgate antecipado parcial, deverá(ão) ter decorrido(s) **(carência para resgate antecipado parcial)** mês(es) do início de vigência do Título, observadas ainda as regras definidas no item IX.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1*, atualizada mensalmente no (a) **(data de atualização)**, pelo(a) **(índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização)** do **(período de apuração do índice ou dia do mês)** e capitalizada à taxa de juros de **(taxa de juros)**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **(índice de atualização substituto da Provisão Matemática para Capitalização)**.

➔ **Obs.: Quando a Sociedade utilizar a “Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177/1991” como (índice de atualização da provisão matemática), sugerimos que a Sociedade utilize o seguinte texto padrão para o (índice de atualização substituto da provisão matemática): “índice que vier a substituir a Taxa Referencial (TR) indicado pelo Governo Federal”.**

{Redação Adicional – caso a Sociedade de Capitalização utilize a TR como índice de atualização}

8.2* - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

{Redação 1 – caso não seja previsto o resgate antecipado total (caso quando a carência igual à vigência)}

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

{Redação 2 – caso seja previsto resgate antecipado total por solicitação ou por liquidação antecipada por sorteio}

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

{Redação Adicional – no caso de liquidação antecipada por sorteio deverá ser incluída a redação “ou na liquidação antecipada do Título por sorteio”}

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

<u>Mês de Vigência</u>	<u>Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)</u>	<u>Mês de Vigência</u>	<u>Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)</u>
1		4	
2		5	
3		n	

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- b *) **{Redação Adicional – caso seja previsto o resgate antecipado parcial}** a não ocorrência de resgate parcial;
- c *) **{Redação Adicional – caso seja prevista penalidade}** fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2*, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de Títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **(taxa juros moratórios)**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

{Redação Adicional – caso não seja previsto resgate antecipado (caso quando a carência igual à vigência), a alínea “b” deverá ser suprimida}

9.6 - O valor de resgate será atualizado pelo **(índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização)**, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

9.9 - RESGATE ANTECIPADO PARCIAL {Redação Adicional}

9.9.1* O(s) Titular(es) poderá(ão) solicitar resgate antecipado parcial de até (percentual resgate antecipado parcial)% de sua Provisão Matemática para Capitalização.

{Redação Adicional – em caso de intervalo mínimo entre duas solicitações}

9.9.2 O intervalo mínimo entre dois pedidos de resgates antecipados parciais é de (intervalo para resgate antecipado parcial).

{Redação Adicional – em caso de valor mínimo para solicitação de resgate parcial}

9.9.3 O valor de resgate antecipado parcial não pode ser inferior a (valor mínimo para resgate antecipado parcial).

X - SORTEIO

{O capítulo relativo aos sorteios deverá ser integralmente submetido à SUSEP, no respectivo documento “Parâmetros do Título”, devendo contemplar, pelo menos, os seguintes itens. Os parágrafos referentes a cada item deverão ser numerados na forma de 10.1*, 10.2*, 10.3*, 10.4*, 10.5*, etc.....}:

Obs.: os sorteios que definem os títulos contemplados deverão ocorrer, obrigatoriamente, durante o prazo de vigência do título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

- critério de atribuição do(s) número(s) para sorteio, especificando-se que o(s) número(s) atribuído(s) a um Título é (são distintos entre si e) distinto(s) dos demais números atribuídos aos outros Títulos;
- tamanho da série
- critério de apuração do(s) número(s) sorteado(s);
- forma de realização do(s) sorteio(s);
- valor e periodicidade do(s) sorteio(s);
- DESTACAR: PROBABILIDADE DE CONTEMPLAÇÃO EM CADA SORTEIO e, em caso de alteração da probabilidade em função da quantidade de títulos vendidos, especificar a probabilidade mínima de contemplação;
- Critério de atualização da contribuição única para fins de cálculo dos valores de sorteio se a vigência for superior a 12 meses;
- informação sobre o fato das sociedades concorrerem aos prêmios mediante os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, quando aplicável;
- regras para realização de sorteio com contemplação obrigatória e a definição do meio de comunicação em caso de não atingimento da quantidade mínima de títulos vendidos, caso seja prevista esta forma de sorteio;
- regras para dedução do Imposto de Renda (definir se o valor de sorteio será bruto ou líquido, identificando o percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido);
- regras para realização de sorteio substitutivo;
- regras para realização de sorteio próprio - presença de auditores independentes, livre acesso aos Subscritores/Titulares (Em termos claros, legíveis e destacados, ampla e prévia divulgação etc);
- Os procedimentos que o(s) titular(es) deve(m) utilizar para verificar a contemplação na premiação instantânea, se aplicável;
- Previsão de parcelamento do prêmio, se aplicável;

10.1* –

10.2* -

10.3* -.....

{Redação Adicional – em caso de previsão de liquidação antecipada por sorteio}

10.10* - O(s) Título(s) sorteado(s) na(s) premiação(ões) (tipos de premiações com liquidação antecipada) serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

{Redação Adicional – em caso de devolução de custeio dos sorteios}

10.11* - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

10.12* - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.13* - Somente serão devidos juros moratórios de (taxa juros moratórios), proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.12*.

{Redação Adicional - para Títulos com sorteios após o 12º mês de vigência}.

{Redação 1 – utiliza redação padrão}

10.14* - Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor da contribuição única será anualmente atualizado pelo (índice de atualização da contribuição para efeitos de cálculo do prêmio de sorteio), acumulado nos 12 meses que antecedem a atualização.

{Redação 2 – utiliza redação própria}

10.14* - {Apresentação de texto próprio}

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1	Xxx,xxxx%	Xxx,xxxx%	Xxx,xxxx%

{Redação Adicional – se prevista a penalidade }

11.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de vigencia	%
Xxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
{redação 1 – redação caso opte pelo envio de extrato}
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de envio de extrato (periodicidade), além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados;
{redação 2 – redação caso não envie extrato}
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de (meio(s) de informação), além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados;
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de (meio(s) de comunicação do resultado do sorteio);
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por (meio(s) de notificação do resgate).

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.

12.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;

- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrito a seguir: (Redação referente à documentação necessária para pagamento de sorteio)
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir: (Redação referente à documentação necessária para pagamento de resgate)

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

{Redação Adicional - para as empresas que pretendem apresentar informações da ouvidoria}

XIV - OUVIDORIA

14.1 – {Apresentar o texto indicado nos parâmetros das Condições Gerais}

- textos na cor azul serão adotados, caso selecionados;
 - textos na cor vermelha deverão ser suprimidos no documento original e trata-se de informações para a elaboração do Título;
 - textos em negrito, apresentados entre parênteses, serão substituídos pelos respectivos parâmetros estabelecidos por cada Sociedade de Capitalização no documento "Parâmetros do Título".
- "*" - os artigos e capítulos marcados com este símbolo deverão ser renumerados sequencialmente em função do(s) Capítulo(s) / Artigo(s) opcional(is) utilizado(s) por cada Sociedade.

PARÂMETROS DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

n = prazo de vigência em meses: _____
nc = prazo de carência para resgate antecipado total em meses: _____
t = quantidade de títulos por série: _____
i = Taxa de juros mensal da Provisão Matemática para Capitalização: _____
i' = Taxa de juros mensal da Provisão de Sorteios a Realizar: _____
Índice de atualização monetária*: _____

Data de atualização monetária da PMC**: _____

Período de apuração do índice ou dia do mês da PMC: _____

Índice de atualização substituto da PMC: _____

* Caso o índice de atualização monetária seja a TR, deverá ser utilizada a redação adicional 8.2. na Condição Geral

**Caso a data de atualização seja a data de aniversário incluir redação padrão de data de aniversário no Glossário da CG

• Características dos Sorteios:

P_{máximo} = valor máximo da contribuição única: _____

P_{mínimo} = valor mínimo da contribuição única: _____

m_j | z = múltiplo(s) de P, de ordem z do l-ésimo sorteio do mês j: _____

f_j | z = quantidade(s) de premiações, de ordem z do l-ésimo sorteio do mês j: _____

{Redação Adicional: se o plano prever contemplação obrigatória com cláusula de quantidade mínima de títulos vendidos, deverá ser incluída a redação abaixo:}

q = Quantidade mínima de títulos vendidos para haver contemplação obrigatória: _____

• Quotas (em %)

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx

{Redação Adicional: caso seja previsto a penalidade no resgate antecipado total, incluir a tabela do item 3.12 na Nota Técnica. Em caso de resgate antecipado parcial com penalidade igual a do resgate antecipado total, incluir no título e no texto, a expressão: "ou Parcial".} Caso o resgate antecipado parcial não preveja penalidade excluir a expressão "ou Parcial"

% Penalidade de Resgate Antecipado {Total ou Parcial}

MÊS DE VIGÊNCIA	% da Provisão Matemática para Capitalização

- **Custos:**

{Redação Adicional: se o plano prever contemplação obrigatória deverá ser indicado o critério de custeio no item 5.4.:}

() Não – Excluir texto em azul.

() Sim – Incluir texto em azul.

Local, dd/mm/aa.

Atuário Responsável

Número de identificação profissional

PARÂMETROS DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: (**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE**)
CNPJ: (**Nº CNPJ**)
NOME DO PRODUTO: (**NOME FANTASIA DO PRODUTO**)
MODALIDADE: **TRADICIONAL**
PROCESSO SUSEP Nº: (**nº processo SUSEP**)
{Opcional} – WEB-SITE: (**SITE DA SOCIEDADE**)

II - GLOSSÁRIO

{Considerar parâmetro previstos nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

V – VIGÊNCIA

{Considerar parâmetro previsto nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

VII – CARÊNCIA

{Considerar parâmetro previsto nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

{Considerar parâmetro previsto nos Parâmetros da Nota Técnica Atuarial}

8.3 –

() utiliza a redação 1 {**Não admite resgate antecipado**}

() utiliza a redação 2 {**Admite resgate antecipado total ou por solicitação ou por liquidação antecipada por sorteio**}

IX - RESGATE

9.1 – {**Redação Adicional - no caso de liquidação antecipada por sorteio deverá ser incluída a redação “ou na liquidação antecipada do Título por sorteio”**}

() Sim

() Não

9.2 - Tabela de resgate (Tabela 1)

<u>MÊS VIGENTE</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	<u>MÊS VIGENTE</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1		4	
2		5	
3		n	

9.3– b*) {Redação Adicional - caso seja previsto resgate antecipado parcial}

() Sim e com o uso da redação adicional 9.9 :

(percentual de resgate antecipado parcial): _____

{**Redação Adicional – no caso de resgate parcial e se houver carência.**}

() com uso da redação 7.2 (**carência para resgate antecipado parcial**): _____

() sem uso da redação 7.2

{**Redação Adicional – em caso de intervalo mínimo entre duas solicitações**}

() com uso da redação 9.9.2* (**intervalo para resgate antecipado parcial**): _____

() sem uso da redação 9.9.2*.

{**Redação Adicional – em caso de valor mínimo para solicitação de resgate parcial**}

() com uso da redação 9.9.3* (**valor mínimo para resgate antecipado**

parcial): _____
() sem uso da redação 9.9.3*.

() Não

c*) {Redação Adicional – caso seja prevista penalidade}

() Sim com o uso da tabela 2 da Nota Técnica *:

() Não

9.5 - **(taxa juros moratórios): _____**

9.6 – b) **{Redação Adicional - caso não seja previsto resgate antecipado (caso quando a carência igual à vigência)}**

() Sim {a alínea b deverá ser suprimida}

() Não

X – SORTEIO

{apresentação do texto referente a sorteio}

10.10* - {Redação Adicional –em caso de previsão de liquidação antecipada por sorteio}

() Sim: **(tipos de premiações com liquidação antecipada): _**

() Não

10.11* - {Redação Adicional - em caso de devolução de custeio de sorteios}

() Sim

() Não

10.13* – {será utilizado mesmo parâmetro do item 9.5} _____

10.14* - {Redação Adicional - para Títulos com sorteios após o 12º mês de vigência}

() Sim - Utiliza redação 1 - **(índice de atualização da contribuição para efeitos de cálculo do prêmio de sorteio): _____**

() Sim - Utiliza redação 2 - **(Texto Próprio): _____**

() Não

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 -

b) () **{Redação 1 – redação caso opte pelo envio de extrato} (periodicidade): _____**

() **{Redação 2 –redação caso não envie extrato} (meio(s) de informação): _____**

c) **(meio(s) de comunicação do resultado do sorteio): _____**

f) **(meio(s) de notificação do resgate): _____**

12.1.3 –

d) **(Redação referente à documentação necessária para pagamento de sorteio e resgate): _____**

XIV - OUVIDORIA

{Redação Adicional - para as empresas que pretendem apresentar informações da ouvidoria}
(apresentar o texto indicado nos parâmetros das Condições Gerais): _____

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Título Padrão PU – MODALIDADE: (TRADICIONAL)

1 OBJETIVO

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar as características, bases técnicas e formulações dos custos e das provisões técnicas do Título de Capitalização de Pagamento Único.

2 CONDIÇÕES GERAIS

Os direitos e obrigações dos subscritores e respectivos titulares e da Sociedade estão expressos nas Condições Gerais do Título, as quais fazem parte integrante desta Nota Técnica Atuarial.

3 CARACTERÍSTICAS

3.1 Forma de pagamento: título de pagamento único.

3.2 Prazo de vigência em meses: **(n)**

3.3 Prazo de Comercialização da série em meses (quando couber): **(n')**

3.4 Prazo de carência para resgate antecipado total em meses: **(nc)**

3.5 Quantidade de títulos por série: **(t)**

3.6 Taxa de juros mensal da Provisão Matemática para Capitalização: **(i)**

3.7 Taxa de juros mensal da Provisão de Sorteios a Realizar: **(i')**

3.8 Índice de atualização monetária: **(Índice de Atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização)**

3.8.1 Data de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização: **(data de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização)**

3.8.2 Período ou dia do mês de atualização monetária da Provisão Matemática para Capitalização: **(período de apuração do índice ou dia do mês)**

3.8.3 Índice de atualização substituto da Provisão Matemática para Capitalização: **(índice de atualização substituto da provisão matemática para capitalização).**

3.9 Sorteio:

3.9.1 Valor máximo da contribuição única: **(P_{máximo})**

3.9.2 Valor mínimo da contribuição única: **(P_{mínimo})**

3.9.3 Ordem do sorteio: **(l)**, ordem do múltiplo do l-ésimo sorteio: **(z)** e mês de vigência **(j)**

3.9.4 Múltiplo(s) de P, de ordem z, do l-ésimo sorteio, que será dado como prêmio de sorteio no mês j : **(m | l | z)**

3.9.5 Quantidade(s), de ordem z do l-ésimo sorteio, de premiações no mês j: **(f | l | z)**

{Redação Adicional: se o plano prever contemplação obrigatória com cláusula de quantidade mínima de títulos vendidos, deverá ser incluída a redação abaixo:}

3.9.6 Quantidade mínima de títulos vendidos para haver contemplação obrigatória: **(q)**

3.10 Tabela de Quotas (%)

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx	Xxx,xxxx

{Redação Adicional: caso seja previsto a penalidade no resgate antecipado total, incluir o item 3.11. Em caso de resgate antecipado parcial com penalidade igual a do resgate antecipado total, incluir no título e no texto, a expressão: “ou Parcial”. Caso o resgate antecipado parcial não preveja penalidade excluir a expressão.

3.11 Penalidade do Resgate Antecipado Total {ou Parcial}

O cálculo do resgate antecipado total {ou parcial} será efetuado pela aplicação de um percentual ao saldo da Provisão Matemática para Capitalização, conforme tabela abaixo:

Mês de Vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
Xxx	Xxx,xxxx
Xxx	Xxx,xxxx

4 BASES TÉCNICAS

4.1 Hipótese de que os valores de sorteio são pagos no início de cada mês.

4.2 Notações

r = fator de capitalização financeira mensal, $r = (1 + i)$

r' = fator de capitalização financeira mensal para provisão de sorteio, $r' = (1 + i')$

v' = fator de desconto financeiro do mês, $v' = 1/(1 + i')$

5 CUSTOS

5.1 Equação de equilíbrio do plano

$$1 = QC + QCA + QS$$

$$P = CC + CCA + CS$$

5.2 Custo com a capitalização

$$CC = QC \cdot P$$

5.3 Custo com o sorteio

$$CS = QS \cdot P$$

$$QS = \frac{1}{t} \cdot \sum_j \sum_l \sum_z m_{j|z} \cdot f_{j|z} \cdot v'^{(j-1)}$$

5.4 Custo com carregamento

$$CCA = QCA \cdot P$$

$$CCA = P - CC - CS$$

{itens opcionais - estes custos deverão estar previstos dentro do carregamento, respeitando as limitações regulamentares no que se refere aos percentuais mínimos de capitalização}

{Redação Adicional: se o plano não prever contemplação obrigatória deverá ser excluído o texto em azul}

5.4.1. Custeio da Contemplação Obrigatória

Se $t^* \geq q$, então:

$$CCO = \frac{P}{t^*} \cdot \sum_j \sum_l \sum_z mco_{j|l|z} \cdot fco_{j|l|z} \cdot V^{(j-1)} - CSCO$$

Se $t^* < q$, então $CCO = 0$

Onde

CCO = Custo da Contemplação Obrigatória

t^* = quantidade títulos vendidos

mco = Múltiplos de P, exclusivamente para as modalidades de sorteio onde é prevista a contemplação obrigatória

fco = Quantidades de premiação, exclusivamente para as modalidades de sorteio onde é prevista a contemplação obrigatória

CSCO = Cota de sorteio, exclusivamente para as modalidades de sorteio onde é prevista a contemplação obrigatória, apurada conforme item 5.3.

6	PROVISÕES TÉCNICAS
----------	---------------------------

As Provisões Técnicas serão constituídas de acordo com a legislação em vigor.

{Os textos apresentados em vermelho e entre “chaves” deverão ser suprimidos no documento original}

Local, dd/mm/aa.

Atuário Responsável

Número de identificação profissional